PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

Ofício nº 1.312/2025-SA-ATO
(PROC. nº 55769/2025)

Itapecerica da Serra, 8 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Cícero Aparecido de Melo
Presidente da Câmara Municipal
Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, 147 – Centro
06850-730 – Itapecerica da Serra – SP

Senhor Presidente,

Em atenção aos termos do Requerimento nº 223/2025, de autoria do Nobre Edil **Vicente Fausto da Silva Filho,** solicitando informações referentes a execução de obra pública, comunicamos a Vossa Excelência, as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, por meio do Documento, datado de 24 de setembro de 2025, anexo.

Atenciosamente,

RAMON PIRES CORSINI:28571031827
Assinado de forma digital por RAMON PIRES CORSINI:28571031827 Dados: 2025.10.08 11:53:15 -03'00'

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

RENATO BORBA RAINHA:22006188836
Assinado de forma digital por RENATO BORBA RAINHA:22006188836 Dados: 2025.10.08 10:10:01 -03'00'

RENATO RAINHA
Secretário Municipal de Governo, Ciência e Tecnologia

SGCT/RR/eas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

A

Secretaria de Governo

A/C Sr. Renato Rainha

Requerimento 223/2.025

1. **Com relação à obra em execução na Travessa Wenceslau e na Rua Antenor Correia, no Jardim Nogueira, Itapecerica da Serra, pergunto:**
    a. Existe um processo de licitação formalmente instituído para a contratação e execução da referida obra?

Não, os trabalhos estão sendo realizados com mão de obra própria da Prefeitura.

    b. Caso a resposta à alínea "a" seja afirmativa, peço que seja encaminhada cópia integral do processo de licitação (incluindo edital, propostas, atas de sessão, homologação e adjudicação).

Não há processo licitatório por se tratar de mão de obra própria da Prefeitura.

    c. **Caso a resposta à alínea "a" seja negativa (ou seja, se a obra não foi objeto de licitação ou se não há processo licitatório), solicitamos que sejam prestadas as seguintes informações:**
        i. Qual a justificativa legal utilizada para a dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 (ou da Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações)?

Não se aplica, por se tratar de mão de obra própria da Prefeitura.

        ii. Encaminhar cópia integral do processo administrativo que autorizou a contratação da obra em questão, incluindo parecer jurídico, autorização da autoridade competente, contratos firmados e notas de empenho.

Não se aplica, por se tratar de mão de obra própria da Prefeitura.

        iii. Informar o valor total da obra e a empresa contratada para sua execução.

Não se aplica, por se tratar de mão de obra própria da Prefeitura.

iv. Esclarecer se houve consulta a outros orçamentos e qual o critério utilizado para a escolha da empresa responsável.

Não se aplica, por se tratar de mão de obra própria da Prefeitura.

v. Encaminhar cópia da fiscalização e acompanhamento técnico da obra.

Não se aplica, por se tratar de mão de obra própria da Prefeitura.

2. **Informar se houve destinação de valor proveniente de emenda impositiva para a referida obra e, em caso afirmativo, detalhar o número da emenda, o vereador proponente e o valor correspondente.**

Não se aplica, por se tratar de mão de obra própria da Prefeitura.

Itapecerica da Serra, 24 de setembro de 2.025.

FERNANDO ANDRADE
Secretaria de Obras e Serviços
Secretário